

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor da Vila de Apiahy**  
**Francisco X.<sup>o</sup> da Rocha**

O portador desta hê Antonio Duarte do Vale, e Antonio de Alm.<sup>o</sup> Lara, que absolvidos da culpa, que cometerão mandado recolher a suas cazas, e por eles sou a dizer a vm.<sup>o</sup>, que fico entregue da sua carta de 26 de Mayo antecedente, na qual me participa, não terem aparecido nessa vila os mais officiaes, que com estes servirão, e sem embargo da deligencia, que vm.<sup>o</sup> por eles tem feito, não se sabe o seu destino.

Na fuga que fizerão, não só cometerão a dezobediencia, mas provão bem estarem convencidos da culpa, porq. os mandei chamar, do que se não exime o Procurador Manoel Ferreira de Mello, pela auzencia, que fes com as mais; pelo que como todos tem caza nessa vila, e percizamente hão de vir a ela, repito a vm.<sup>o</sup> a mesma ordem, para que a qualquer tempo, e hora que nela appareça qualquer deles, vm.<sup>o</sup> os prenda, e mo remeta seguros, deque vm.<sup>o</sup> me hade ser responsavel. D<sup>x</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>o</sup>. São Paulo a 15 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Vitorianno dos Santos Souza**  
**da Ordenança do Facão.**

Com a carta de vm.<sup>o</sup> de 3 do corrente mez, chegou a esta cidade o Bastardo Ignacio Ribeyro, e porque fica na cadeya para se castigar, segundo o merecimento dos furtos que tem feito, carece de que se lhe faça processo, que lhe deve tirar o Juiz, formando-lhe o corpo de delito, como tambem ao outro Bastardo Ignacio, matador desse preto da viuva Faustina Maria das Neves, que tambem fica seguro, o que vm.<sup>o</sup> ordenará da miinha parte ao referido Juiz, e acabadas, que sejão, as devassas, e pronunciado os culpados, as remeter ao Escrivão da Ouvidoria, que tambem o hê da Junta da Justissa.

Pela obrigação do seu Posto, esta vm.<sup>o</sup> obrig.<sup>o</sup> a conhecer, e reconhecer as pessoas estranhas, que apparecerem nessa Povoação, e achando serem vagabundos, sem ligitimação, para que existão nele, não só os não concentir, mas prender to-

do aquelle de que se não fizer bom conceito, thê que ele declare de onde hê, para ser remetido prezo a sua habitação, e nela se examinar se hê como ele dis, e castigarse faltando a verdade; o que ordeno a vm.<sup>ca</sup> execute inviolavelmente. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>ca</sup>. São Paulo a 22 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Juiz Ordinario da Vila de S. Jozê**

**Jozê de Araujo Portes**

Em consequencia da carta de vm.<sup>ca</sup> de 13 do corrente mez, em que me participa a morte que se fez a hum pião, devo dizerlhe que a devassa se deve tirar com o mayor escrupulo, averiguando exactamente quem foi o agressor, que sem respeito, mais doque a integridade da Justissa, deve vm.<sup>ca</sup> descrever o dito das testemunhas; e logo que pelo dito destas vm.<sup>ca</sup> ache culpados, deve proceder a prizão, e hilos remetendo a esta cidade, sejam ou não moradores dessa Villa, sem que a vm.<sup>ca</sup> horrerize de nenhuma forma os temores que me noticia, dos quais fico de acordo obviar em toda a ocazião que intentarem acomular a vm.<sup>ca</sup> culpas, que só será castigado pelas que cometer, se deixar de descrever o que dizem as testemunhas, ou tiver omissão em procuralas: se para esta deligencia vm.<sup>ca</sup> perzizar mais dos trinta dias da Ley, vm.<sup>ca</sup> tomará todos os que nececitar para averiguação da devassa, em que se deve guardar o mais inviolavel segredo. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>ca</sup>. São Paulo a 22 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Comandante do Reg.<sup>o</sup> de S. Matheus**

**Jeronimo Dias Ribeyro**

Nada satisfeito me deixa a carta de vm.<sup>ca</sup> de 22 de Mayo, em que me participa o que tem passado com Gaspar Antonio, a respeito da satisfação da Precatoria, que contra elle lhe mandei, porque sendo este, como vm.<sup>ca</sup> me segura e eu conheço abastado de beins, com que sem incomodo satisfizece o que por ella deve, me quer por na esperanza infinita de que do primeiro ouro, que tirar pagará e nunca o fará, cazo de que não tire aquelle, pelo que não podendo condecender com esta propozi-

